



**MENSAGEM N°040/2022**

**Rio Branco do Sul, 24 de outubro de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Danilo Felipe Rausis Pedroso**

Rua Domingos Alessandro Nodari,  
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para a apreciação dos nobres Edis, Projeto de Lei autorizadora para que esta Administração Municipal possa firmar convênio com a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG.

A associação do Município de Rio Branco do Sul à AMIG é muito pertinente, uma vez que Rio Branco do Sul é o Município de maior destaque na produção mineral do Paraná e faz parte de um conjunto de medidas para melhor atuar em relação ao setor da mineração, estabelecendo medidas de fiscalização eficientes com a finalidade de trazer não somente melhoria na arrecadação, mas também no controle de danos ambientais.

De fato, o Município de Rio Branco do Sul figura em primeiro do Estado do Paraná em recebimento da Compensação Financeira pela extração Mineral (conforme planilha abaixo).

Distribuição CFEM do Estado: PR e Ano: 2022								
Estado	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Total.
<b>Total:</b>	<b>1.199.929,30</b>	<b>1.448.543,89</b>		<b>2.408.755,00</b>	<b>1.269.810,48</b>	<b>1.363.671,44</b>	<b>1.407.861,69</b>	<b>9.098.571,79</b>
RIO BRANCO DO SUL	203.584,81	191.412,63		341.423,81	203.490,43	226.595,15	247.801,88	1.414.308,71
CAMPO LARGO	171.448,96	226.484,06		258.925,44	193.439,41	172.392,89	117.577,80	1.140.268,56
FIGUEIRA	78.710,78	80.413,64		174.634,19	96.008,05	87.924,74	90.694,83	608.386,25
ALMIRANTE	42.837,31	87.551,14		82.543,04	70.758,44	63.842,02	74.043,35	421.575,29



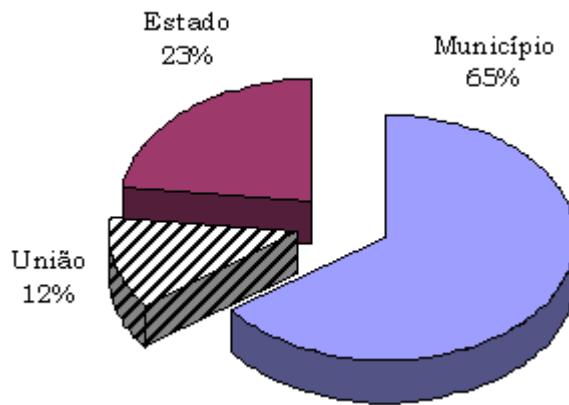
TAMANDARÉ							
ADRIANÓPOLIS	61.115,23	43.362,11		104.498,05	157,64	130.344,68	62.068,52
CERRO AZUL	13.944,54	68.492,06		72.168,07	43.820,08	40.239,71	52.385,01
QUITANDINHA	173,76	73.386,32		73.735,82	42.255,21	24.925,34	24.148,83
CASTRO	23.588,53	33.339,73		92.466,28	23.322,66	30.667,52	33.567,68
PONTA GROSSA	30.649,04	31.766,23		68.733,49	32.459,42	29.702,37	42.620,27
QUATRO BARRAS	23.585,11	20.884,83		48.308,54	25.108,22	43.628,63	36.385,33
							197.900,66

(Dados extraídos do site: [https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extrarelatorios/distribuicao\\_cfem\\_muni.aspx?ano=2022&uf=PR](https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extrarelatorios/distribuicao_cfem_muni.aspx?ano=2022&uf=PR))

Nesse cenário surgiu, no ano de 2021, a possibilidade de os Municípios celebrarem Acordo de Cooperação Técnica para o auxílio na fiscalização da atividade Mineral (Resolução ANM n.º 73/2021).

#### Destino da Arrecadação da CFEM

A Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM é distribuída ao Estados, Distrito Federal, municípios e órgãos da administração da União. É creditada automaticamente, em contas correntes específicas, no sexto dia útil que sucede ao recolhimento por parte das empresas de mineração.



#### União

ANM: 9,8%  
MCT/FNDCT: 2,0%  
IBAMA: 0,2%

Rio Branco do Sul celebrou o acordo de cooperação técnica no início de 2022, e encaminhou servidores para realizar curso junto à ANM entre os dias 28 a 1º de julho,



em Belém do Pará<sup>1</sup> (três servidores fizeram o curso: uma contadora, um geólogo e uma administradora - Diretora de Tributação).

Como se vê, o acordo de cooperação técnica tem possibilidade de gerar benefícios para o Município.

É uma parceria que irá garantir o correto recolhimento dos tributos que dizem respeito à extração mineral, à garantia do atendimento pela empresa das normas técnicas e ambientais. Além disso, o acesso ao sistema do Governo Federal poderá garantir o acesso a dados que serão úteis também para a fiscalização do correto recolhimento de outros tributos (sistema contágil).

Contudo, para o melhor aproveitamento possível dessa parceria, se faz necessário que o Município integre uma associação de peso, como é o caso da AMIG, de modo a ter as suas demandas levadas até os órgãos federais.

A AMIG tem uma vasta experiência na prestação de auxílio técnico aos Municípios e inclusive tem grande é uma das grandes responsáveis pela abertura da possibilidade de acordo de cooperação entre a ANM e os Municípios, pois tem levado as demandas dos Municípios mineradores brasileiros para serem apreciados pelos órgãos federais competentes.

Por isso, o Município de Rio Branco do Sul tem muito interesse e até mesmo, porque não dizer, a necessidade de se associar à Associação dos Municípios

<sup>1</sup> Segue, abaixo, um breve relato do curso, apresentado pelas servidoras participantes, por meio de enumeração dos pontos mais relevantes da semana de treinamento:

- introdução geral, com explanação sobre quais os procedimentos utilizados e praticados pela ANM, a estrutura da ANM com foco na Superintendência de Arrecadação, de como eles trabalham e realizam as cobranças e o repasse aos municípios, nos explicou o que cabe ao município e a ANM, apresentação da Resolução e Portaria da ANM referentes à CFEM, os pontos mais relevantes e importantes de cada, "o que pode e não pode";
- detalhamento das etapas de trabalho da CFEM, documentos que são utilizados, métodos e análise desses documentos, como é feito o recolhimento da empresa fiscalizada, rateio entre processos minerários/municípios, planilhas e o relatório de fiscalização;
- os Municípios consignatários do convênio CFEM poderão solicitar que determinada empresa possa ser fiscalizada em parceria com ANM, desde que obedeça o plano anual da mesma;
- cada Município pode indicar este ano, para que no próximo ano eles incluam empresas no respectivo plano. Os Municípios também poderão acessar diversos relatórios e verificar se há cobrança pendente. No que diz respeito a Rio Branco do Sul, por exemplo, foi identificado que um valor relevante está pendente;
- sistema contágil – é um “super sistema” da Receita Federal, que será acessível aos Municípios e indispensável nos processos dos trabalhos realizados na fiscalização (poderão ser obtidos os dados dos SPEDS para que se possa identificar se as empresas estão recolhendo corretamente os valores para CFEM, ou seja, vai propiciar que o Município antes de solicitar a inclusão no plano anual de fiscalização saiba se temos valores recolhidos a menor e só vai indicar se tiver indício de que não está correto);
- o Município consignatário tem preferência junto a ANM para todas as ações, assim como se tornar um braço de apoio do órgão federal.



**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em face da grande importância da atividade de mineração para a economia e os impactos ambientais desta mesma atividade na cidade.

Seguem, anexos a este projeto, a carta convite para associação e, também, a declaração de viabilidade orçamentária financeira das despesas correspondentes à associação.

Valho-me da oportunidade para reiterar à Vossas excelências as expressões de minha mais alta consideração.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal



**PROJETO DE LEI N.º053/2022**

“Autoriza o Município de Rio Branco do Sul a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o Município de Rio Branco do Sul à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R\$ 5.244,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.0004.0122.0001.2003.33704100000000000.00000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de outubro de 2022.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal



**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**Projeto de Lei**

(Associação à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil)

Em atenção ao encaminhamento de Projeto de Lei que autoriza a associação do Município de Rio Branco do Sul à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, no valor mensal de R\$ 5.244,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), com previsão de gastos no valor R\$ 10.429,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais) em 2022 e um incremento de despesas de R\$ 62.934,00 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais) para o ano de 2023, e considerando que há previsão, no Plano Plurianual, do Programa 4 – Gestão Eficiente e Transparente, que contém a ação 2003 – Gestão Tributária, que prevê “Implementar medidas para reforçar a fiscalização, evitando a sonegação. Criar mecanismos de incentivo ao pagamento em dia, aumentando a adimplência dos Tributos Municipais” e, ainda, que há previsão orçamentária para o ano de 2022 e para os próximos anos em dotações específicas e com saldo suficiente para comportar as despesas em questão, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), DECLARO a viabilidade orçamentário-financeira do presente Projeto de Lei e a sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Rio Branco do Sul, 24 de outubro de 2022.

**ROSILDA RIBEIRO SIMÕES**  
Secretária Municipal de Finanças